



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 156

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER, EM HASTA PÚBLICA, O CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.


A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Albertina, autorizado a vender o caminhão de propriedade da Prefeitura, do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, em Hasta Pública a ser publicado pela Prefeitura Municipal.


Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, após a publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de outubro de 1975.


José Diniz

Prefeito Municipal



João Felisberto dos Reis

Pelo Secretário

REGISTRADO

Liv. n.º 3 Pag: 3

Verso Pag: 3 Pag: -


- Secretário -